



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 146/2021 - PUBLICAÇÃO: DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

CONSIDERANDO os termos do pedido voluntário de exoneração do cargo de provimento efetivo formulado por servidor público integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 14/98, dispendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 72, inciso I e art. 73, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública, **Dallyana de Medeiros Souza Silveira**, portadora do CPF Nº 012.810.214-40, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Frei Martinho-PB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 20 de Dezembro de 2021.


SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI
MARTINHO**

**JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE
OBRA DE RESTAURAÇÃO DE 07 (SETE)
UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVES DO
PROPGRAMA FUNASA MELHORIA
HABITACIONAL PARA CONTROLE DA
DOENÇA DE CHAGAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211006TP00006
- PM/FM**

REMUSO DO JULGAMENTO:

Trata-se de recurso interposto pelas empresas QUALITY CONSTRUCOES LTDA e RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, ambas irrisignadas com a decisão que as declarou inabilitadas para a presente licitação. Nenhuma das demais apresentou contrarrazões ou impugnações aos recursos. Com esteio no ordenamento jurídico, no Edital e, em homenagem as normas e valores que dão sustentáculo à ação administrativa, torna-se necessário reformar o julgamento proferido pela CPL, no sentido de DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelas empresas e declarar habilitadas as licitantes QUALITY CONSTRUCOES LTDA e RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Por fim, considerando a necessidade de dar prosseguimento ao certame, fica marcada a sessão pública para abertura do “envelope 02” (propostas) das empresas habilitadas, para o próximo dia 28/12/2021, às 09h, na sala de licitações desta Prefeitura.

Frei Martinho - PB, 20 de Dezembro de 2021
FLAVIA DANTAS DE MACEDO – Presidente da
CPL